



LEI Nº 607/2017.

Sancionada
Em 29 de 12/2017

“Dispõe sobre padronização e fornecimento de uniformes escolares gratuitamente aos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Parágrafo único – A distribuição do uniforme de que trata o caput deste artigo será realizada no início do ano letivo.

Art. 2º - As escolas municipais adotarão o uniforme padronizado exigindo seu uso diário.

Parágrafo único - O estudante sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 3º - O uniforme será padronizado com as cores da bandeira do município em azul, verde e amarelo, conforme modelo do anexo I, parte integrante desta Lei.

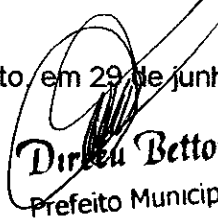
Parágrafo único - O uniforme deverá conter o brasão do município na parte frontal da camiseta e a logomarca da Secretaria Municipal de Educação na parte de trás.

Art. 4º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem o uniforme escolar ao slogan da gestão municipal, ou a partidos políticos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2017.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal

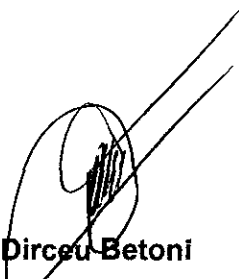


Anexo I – Lei 607/2017

Sanclonada
Em 29/06/2017



Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2017.


Dirceu Betoni
Prefeito Municipal